

OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL

PORTARIA Nº 7 DE 14 DE JANEIRO DE 2011.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Art. 1º Habilitar a empresa relacionada abaixo, ao exercício da atividade de Operador de Transporte Multimodal – OTM, pelo prazo de 10 anos, e emitir o respectivo Certificado de Operador de Transporte Multimodal – COTM.

INTERESSADA: **MCN – TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ: 07.620.879/0001-13
Nº. DO PROCESSO: 50500.139568/2010-37
ÁREA DE ATUAÇÃO: Nacional e Internacional e MERCOSUL

NOBORU OFUGI

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas